



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
Estado do Rio de Janeiro

**DECRETO Nº 104 DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO,  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.008.771,00 (Um milhão, oito mil e setecentos e setenta e um reais) para reforço das seguintes dotações:

Secretaria	Suplementação	Redução
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>101220001.2.027000</b>		
339092 - Despesas de exercícios anteriores (329) ITI	10.000,00	
339092 - Despesas de exercícios anteriores (330) SUS	10.000,00	
449052 - Equipamento e Material Permanente(538) ITI	25.000,00	
449052 - Equipamento e Material Permanente(2222) CONV.FNS	198.771,00	
<b>101220001.2.028000</b>		
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa jurídica (331) ITI		40.000,00
<b>103020011.2.034000</b>		
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (338) SUS		208.771,00
<b>103020011.2.165000</b>		
319011 - Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal (347) ITI		750.000,00
<b>103030012.2.038000</b>		
339032 - Material, Bem ou Ser. Para Distr. (356) ITI		10.000,00
<b>103030012.2.039000</b>		
339032 - Material, Bem ou Ser. Para Distr. (358) ITI	15.000,00	
<b>FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN</b>		
<b>103020027.2.074000</b>		
339036 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física (2116) ITI	750.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1.008.771,00</b>	<b>1.008.771,00</b>

Art. 2º - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do §1, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 4.065, de 27 de novembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 28 de abril de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito

